



CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA

CGC. 01 656 027/0001-08
Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA Nº 003/98 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

**ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa do Poder Legislativo de Jóia, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município, promulga esta Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 10, da lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - A Câmara Municipal, independentemente de convocação, reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 1º de março a 30 de dezembro, em dia e horário estabelecidos no Regimento Interno.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EM 22 DE SETEMBRO DE 1998.**

ANTÃO ROEL COSTA PADILHA
Presidente

**Registre-se e Publique-se
Em 22 de setembro de 1998.**

PEDRINHO PATIAS
1º Secretário